



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 16 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE KRUG INCORPORADORA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a permuta de parte de um terreno situado no Bairro Brasília, nesta cidade de Ivoti-RS, localizado no quarteirão formado pela Avenida Presidente Lucena, Rua São Leopoldo, e Projeção da Rua Quintino Bocaiuva, com área de 219,00m², composto do lote 33A da quadra 12, com as seguintes medidas e confrontações: no oeste faz frente para a Rua São Leopoldo, lado par, na extensão de 1,50 metros; segue na direção oeste-leste, limitando-se ao norte com projeção da Rua Quintino Bocaiuva, lado ímpar, na extensão de 37,58 metros, e formando esquina; segue na direção norte-sul, limitando-se ao leste com área remanescente do lote 33, na extensão de 14,75 metros; segue na direção leste-oeste, limitando-se ao sul, na extensão de 9,50 metros, com o lote nº 34; segue na direção sul-norte, limitando-se ao oeste, na extensão de 6,00 metros, com o lote nº 34; segue na direção leste-oeste, limitando-se ao sul com lote 34 na extensão de 30 metros, fechando neste ponto o polígono. Essa área descrita, a ser desdobrada do lote 33, deverá ser fusionada na matrícula 8.803 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivoti, composta do lote 34 da quadra 12, de propriedade da empresa Krug Incorporadora LTDA, sendo que a referida área será objeto de permutada por um terreno, situado no Bairro Concórdia, na zona urbana, nesta cidade de Ivoti-RS, localizado no quarteirão formado pela Rua Olavo Bilac, Rua 14 de Julho, Rua José de Alencar e a quadra nº 36, composto do lote nº 08, da quadra nº 43, com a área de 520,87m², com as seguintes medidas e confrontações: com frente ao leste, para a Rua Olavo Bilac, lado ímpar, na extensão de 12,00 metros; fundos ao oeste, limita com parte do lote nº 25/26, na extensão de 12,00 metros; ao norte, limita com o Lote nº 09, na extensão de 43,10 metros; e ao sul, limita com a Área Verde Municipal, na extensão de 42,46 metros, distante 98,10 metros da esquina com a Rua 14 de Julho, em direção sul.

Art. 2º Autoriza a aprovação do projeto construtivo anteriormente ao desdobro seguido de fusão dos referidos lotes, condicionando este processo a liberação da carta de Habite-se referente ao projeto construtivo da empresa Krug Incorporadora LTDA, na área matriculada sob nº 8.803 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivoti.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 8LFWYQVDJCAUNIB



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Fica a empresa Krug Incorporadora LTDA comprometida em realizar a construção de edificação de banheiros na área do Município, junto a praça do Skate, compondo-se no mínimo de 1 conjunto masculino PNE e 1 conjunto feminino PNE, no prazo máximo de 2 anos a contar da publicação desta lei.

Art. 4º Fica autorizada a desafetação das áreas de propriedade do Município objeto da presente permuta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 8LFWYQVDJCAUNIB



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei em vistas a permuta de área de propriedade do Município de Ivoti por área de propriedade de Reinaldo Danilo Frohlich, dado o interesse público na referida área. Trata-se de área lindeira a área pública, onde está situada a conhecida “Praça do Skate”, uma das praças do município sem infraestrutura de banheiros disponíveis para uso público. Sabendo-se da alta demanda dessa praça por moradores e comunidade, essa é uma necessidade premente da administração.

Isto posto, em contrapartida, a empresa Krug Incorporadora LTDA tem em andamento projeto construtivo de um prédio em área lindeira a “Praça Ambiental”, o que traz a necessidade de instalação de uma ETE, Estação de Tratamento de Esgoto, não tendo a empresa espaço suficiente no local para tal atendimento. Como parte da área a ser permutada no local não é utilizada pelo Município, torna-se mais vantajoso realizar-se essa troca em vistas de ser o mais vantajoso ao atendimento da necessidade do Município.

Por se tratar de área não pertencente a referida empresa, essa compromete-se a adquirir parte do lote de propriedade do Sr Reinaldo Danilo Frohlich, realizando a transferência da matrícula de forma direta ao Município de Ivoti, bem como se propôs em construir banheiros de uso público no local permutado, sendo plenamente atendida o interesse público e a necessidade dos munícipes.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta egrégia casa, visando parecer favorável ao pleiteado.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

